



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 648

20 de Agosto 2021

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio do Carmo Travassos Cyrillo**

Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

## ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Secretário Municipal de Governo

**Leonardo Degli Esposti Garcia**

Controlador Geral do Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Marcio Nunes Rodrigues**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Abreu Borges**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

## ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Josimar Garcia Bastos**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

**Raul Travassos do Carmo**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - Interino

**Leonardo Degli Esposti Garcia**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Maurício Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha**

## ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Calheiros

**Lucimar Carreiro Decimoni**

Rosal

**Edilberto da Silva Oliveira**

Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

Serrinha

**Cleber de Oliveira Silva**

Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

Vice-Presidente

**Cleber Reis do Nascimento**

Primeiro Secretário

**Marcelo Vieira Pereira**

Segundo Secretário

**Clério Tadeu da Silva**

## DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Eduardo Alves Paiva**

**Leonardo Dutra de Carvalho**

**Leonardo Gualande Almeida**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Maycon Chaves da Silva**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 315/21, DE 10 AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, de acordo com o disciplinado no artigo. 24, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao órgão executivo de trânsito, no caso desde Município à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.289 de 30 de Agosto de 2017, Capítulo III, DAS COMPETÊNCIAS Art. 5º Inciso VI.

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo no § 4º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro, compete a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua jurisdição, designar agentes para lavrar autos de infração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa os agentes relacionados, conforme anexo, para lavrar autos de infração de competência do Município em todo o território da cidade de Bom Jesus do Itabapoana, nos termos das disposições estatuídas pela Legislação e Normas de Trânsito.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua disposição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 10 de agosto de 2021.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
- Telefax: (22) 3833.9200 - 3833.9225



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

## ANEXO A PORTARIA N.º 315/2021

AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL		
Nome	Matrícula	CPF
Raphael FERREIRA Carneiro	9140	108.278.147-98
Rafael RODRIGUES Palmares	9141	060.011.757-05
Ida Pinto da SILVA	9142	122.869.627-66
Matheus Pereira de AGUIAR	9143	146.522.177-81
Marcos Andre Maia da Silva VIEIRA	9145	119.425.457-89
Dhonatan PIMENTEL Machado	9147	060.011.757-05
Eduardo FITARONI Pimentel	9148	095.311.617-47
Luiza Iris DORNELLAS da S. Carneiro	9149	146.767.337-47
Geovani PALMARES da Silva	9150	135.334.837-70
João Paulo Valim de CARVALHO	9151	092.254.737-88
Samuel da Silva ALVES	9152	164.884.647-52
Juliano VALIM de Oliveira	9153	117.965.467-63
JHONATAN de Oliveira Resende	9139	134.774.487-82

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 10 de agosto de 2021.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 321/2021

Dispõe sobre a indicação da Secretária Municipal de Saúde para prática de atos referentes ao Termo de Convênio de Estágio com a instituição de ensino PRISMA COLÉGIO.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana, para assinar os Termos de Compromisso de Estágio, referente ao Termo de Convênio de Estágio, assinado entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana e a sociedade Professores Associados do Noroeste Fluminense Ltda, mantenedora do PRISMA COLÉGIO.

Art. 2º A delegação produzirá efeitos enquanto perdurar a vigência do Termo de Convênio indicado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana (RJ), 18 de agosto de 2021.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 322/21, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera o Senhor **RODRIGO SILVA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão da **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal n.º 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 18 de agosto de 2021.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, n.º 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ n.º 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 323/21, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR**, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público n.º 001/2019, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n.º 01/2019, homologado pelo Decreto n.º 1.604 de 14/01/2020, com os efeitos a contar de 19 de agosto de 2021, os candidatos aprovados conforme cargos, classificações, nomes e datas de admissão, a seguir especificados:

**CARGO BIOQUIMICO**

3º lugar – WASHINGTON ALMEIDA BRITO – Admissão – 19/08/2021;

**CARGO CIRURGIÃO DENTISTA**

6º lugar - ALESSANDRA BARRETO ARUEIRA RIBEIRO – Admissão – 19/08/2021;

**CARGO TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

5º lugar - EDINA DA SILVA NOLASCO – Admissão – 19/08/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 19 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 19 de agosto de 2021.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, n.º 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ n.º 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 324/21, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público n.º 001/2019, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, edital n.º 03/2019, homologado pelo Decreto n.º 1606 de 14/01/2020, os candidatos aprovados conforme cargos, classificações, nomes e datas de admissão, com os efeitos contar de 19 de agosto de 2021, a seguir especificados:

**CARGO CONTADOR**

5º lugar – MÁRCIO GOMES DOS SANTOS – Admissão – 19/08/2021.

**CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I**

7º lugar – RODRIGO SILVA DE SOUZA – Admissão – 19/08/2021.

**TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO**

3º lugar – MARIANA LOUVEM PIMENTEL LINS - 19/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão de cada servidor.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 19 de agosto de 2021.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, n.º 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ n.º 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0325/21, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia o Senhor **RODRIGO SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão da **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 189, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Coordenadoria Contábil da Secretaria Municipal de Finanças, enumeradas na forma do artigo 126, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO VIII  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA  
ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 126-** Compete a Coordenadoria Administrativa do Fundo Municipal de Educação:

- I. Coordenar e elaborar, de forma articulada, com a Secretarias de Obras e Serviços Públicos, estudos, projetos, planos, programas para construção, conservação, restauração, reconstrução, melhoramento, ampliação e operação da infraestrutura de edificações e obras de interesse para a Sistema de Educação do Município;
- II. Coordenar as ações de Educação do Município;
- III. Implementar junto às Coordenadorias fluxogramas e normatizações pertinentes as suas atividades;
- IV. Solicitar relatórios gerenciais das Coordenadorias e Divisões sob sua coordenação;
- V. Promover reuniões periódicas de avaliação dos processos de trabalho;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- VI. Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer resultados estatísticos, solicitações e sugestões referentes à produção das Coordenadorias e Divisões sob sua Coordenação;
- VII. Apoiar implementação das normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- VIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- IX. Fornecer informações, de acordo com a Lei nº 12.527/2011;
- X. Executar outras tarefas correlatas."

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de 20 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 19 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 326/21, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a pedido, a Senhora **NISIA CAMPOS TEIXEIRA**, do Cargo em Comissão da **COORDENADORIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **31 de agosto de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 19 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 327/21, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 14510 de 19 de agosto de 2021, a **Prof. LIVIA MARTINS TEIXEIRA LOYO** do Cargo Efetivo de **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19 de agosto de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 19 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 328/21, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 14.542 de 19 de agosto de 2021, a **Prof. ANA MARIA ARAUJO RANGEL**, do Cargo Efetivo de **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19 de agosto de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 19 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1820, 16 DE AGOSTO DE 2021

*“Dispõe sobre atualização das medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19) constantes no Decreto 1814/2021 e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto a eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o fluxo de pessoas nos ambientes públicos, de modo a evitar aglomerações e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das medidas de combate à disseminação do novo coronavírus, e buscando um equilíbrio das demandas da população;

**CONSIDERANDO** que não houve alteração das medidas restritivas, seguida a orientação da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, em 30 de julho de 2021, que adota como fundamento do presente decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, até o dia 30 de agosto de 2021, as medidas sanitárias estabelecidas no Decreto 1814, de 02 de agosto de 2021, salvo agravamento da situação de risco de contágio do COVID-19, o que acarretará edição de novo decreto com imposição de novas medidas restritivas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 16 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1821, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

**Dispõe sobre o funcionamento das instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Município de Bom Jesus do Itabapoana e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 167 § 2º da CF, artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

**CONSIDERANDO** que a educação é serviço essencial e que o acesso a tais serviços são expressamente garantidos pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação dos prejuízos acarretados pela longa paralisação das atividades presenciais nas escolas, que deve ser retomada de maneira gradativa e segura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para que sejam regulamentados e aprovados os planos de retomada das aulas presenciais pelas instituições de ensino públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** reunião mantida entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no qual restou consignada a autonomia do Executivo Municipal para estabelecer critérios de retomada das atividades presenciais em instituições de ensino, bem como a necessidade de início da execução de medidas de retomada de tais atividades, de forma organizada e segura;

**CONSIDERANDO** os fundamentos apresentados no Ofício DPGERJ/COINFANCIA/Nº 148/2021, encaminhado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, manifestando-se favoravelmente ao retorno das aulas presenciais neste Município;

**CONSIDERANDO** o constante no Ofício 469/2021/PRM-ITAPERUNA- GAB-PR M2, no qual foram solicitadas medidas administrativas referentes ao retorno às aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** as reuniões de acompanhamento semanal realizadas em conjunto com o Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, notadamente no que tange à adoção de medidas sanitárias restritivas, de forma a manter a uniformização em toda a região noroeste fluminense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** De acordo com o calendário de retorno estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a retomada de aulas presenciais nas instituições de ensino, públicas e privadas, no âmbito municipal, fica autorizada a partir do dia 30 de agosto de 2021, desde que tenham seu plano de retomada devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Saúde.

**Parágrafo único.** A ocorrência do aumento desproporcional do número de casos ativos de COVID-19 no Município, com base nas médias de casos ativos simultâneos, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ensejará a avaliação imediata e conjunta entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que seja aferida a necessidade de suspensão de aulas presenciais em instituições de ensino, públicas ou privadas, a ser executada por intermédio de novo decreto.

**Art. 2º** A partir da data de publicação deste Decreto, qualquer instituição de ensino, pública ou privada, que porventura esteja ministrando aulas presenciais ao seu corpo discente, antes do preenchimento dos requisitos constantes desta norma regulamentadora, especialmente a data prevista no caput do artigo 1º, terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para o encerramento integral de tais atividades presenciais, inclusive para comunicação dos pais e/ou responsáveis pelos alunos, sob pena da cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, e sem prejuízo das demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

**Art. 3º.** Com o objetivo de se iniciar a retomada gradativa e segura das aulas presenciais no Município, a fim de mitigar a defasagem no ensino provocada pelo afastamento dos alunos das salas de aula, as instituições de ensino municipais, públicas e privadas, deverão observar as seguintes normas sanitárias e restritivas básicas, sem prejuízo das demais medidas em vigor, referentes ao enfrentamento da pandemia de COVID-19:

- I- Garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- II- O uso obrigatório de máscaras faciais de maneira adequada;
- III- Proibir a participação, no ambiente escolar, de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes, e pessoas com comorbidades, salvo se já estiverem vacinadas;
- IV- Manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos alunos, funcionários, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e frequentadores.
- V- Deverá ser aferida a temperatura de todos que adentrarem nas instituições de ensino, e impedida a entrada de todos que apresentarem temperaturas febris.

**Art. 4º** Ficam todas as instituições de ensino responsáveis pela apresentação obrigatória de relatório semanal à Secretaria Municipal de Saúde, contendo eventuais informações sobre a ocorrência ou não de contágio pelo vírus COVID-19 por alunos e funcionários da instituição, que estejam cursando a modalidade de ensino presencial e/ou demais ocorrências que possam modificar as condições de risco de contágio, sem prejuízo das demais determinações/obrigações constantes deste decreto.

**Art. 5º** Deverá ser imediatamente comunicado às Secretarias Municipal de Saúde e de Educação, Esporte e Lazer, caso algum aluno ou professor ou funcionário que esteja frequentando aulas presenciais apresente sintomas compatíveis com a contaminação pelo COVID-19.

**Art. 6º** Caso sejam observadas irregularidades no cumprimento de quaisquer das determinações

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
 Gabinete do Prefeito

e recomendações previstas neste Decreto, poderá a Administração Pública Municipal revogar, a qualquer tempo e com efeitos imediatos, a autorização de funcionamento do estabelecimento, desde que de maneira justificada, ato contínuo devendo ser oportunizado o contraditório em favor da instituição de ensino, a fim de que seja analisada a possibilidade de retomada as atividades suspensas.

**Art. 7º** As instituições de ensino público estaduais, situadas neste Município, ficarão vinculadas às decisões da SEEDUC - RJ, especialmente à Resolução Conjunta SEEDUC/SES nº 1.569 de 12/08/2021 e seguintes, no que diz respeito à retomada e/ou interrupção das atividades escolares, ressalvada a existência de medida restritiva mais rigorosa em vigor no Município, hipótese na qual deverá prevalecer a conduta adotada pela Administração Pública Municipal.

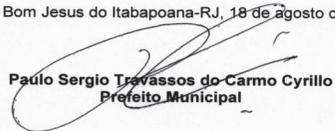
**Art. 8º** As instituições de ensino público municipais seguirão o cronograma e plano de retorno definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em resolução conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir o retorno seguro ao trabalho de seus profissionais e alunos.

**Art. 9º** A fim de garantir o adequado cumprimento dos protocolos sanitários e medidas restritivas necessárias ao funcionamento seguro de escolas, ficará a Vigilância Sanitária Municipal, em conjunto com a Secretaria de Saúde, encarregada de vistoriar e emitir relatórios periódicos, acerca da situação de funcionamento das instituições de ensino, públicas e privadas, bem como realizando o apontamento sobre eventuais medidas que se mostrarem indispensáveis ao adequado funcionamento das instituições, diante de suas particularidades estruturais e de contingente de pessoas.

**Art. 10** Ressalvado o disposto nos planos de retomada de atividades presenciais das instituições públicas e privadas, como retornos gradativos e escalonados, adaptação de horários, itinerários e contingentes em transportes públicos municipais, dentre outras particularidades inerentes ao sistema público de ensino, ficam vedadas quaisquer medidas restritivas e sanitárias que acarretem tratamento desigual aos alunos e profissionais de instituições públicas e privadas.

**Art. 11-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 18 de agosto de 2021.

  
**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
 Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**  
 GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 6215/2021, de 20/04/2021.  
 Ref. pedido de Dispensa de Licitação para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, AS SECRETARIAS DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS; SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL; FINANÇAS; MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; CULTURA, TURISMO E URBANISMO; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E GOVERNO.**

### DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

  
**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
 Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
 CEP.: 28.360-000 – tel. (22) 3833-9200 - www.bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
 Itabapoana/RJ  
 Coordenadoria de Licitações e Contratos

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

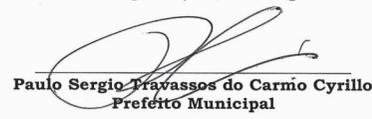
#### **RESOLVE:**

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 6215/2021 e autoriza o **SECRETARIA DE GOVERNO** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais) em favor da empresa **VISION ON LINE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **30.108.571/0001-05, PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, AS SECRETARIAS DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS; SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL; FINANÇAS; MEIO AMBIENTE; AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; CULTURA, TURISMO E URBANISMO; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E GOVERNO.** conforme solicitação contida no ofício inicial nº 295/2021 do Senhor Secretário de Governo, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 04.122.0002.2001.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 03 de agosto de 2021.

  
**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
 Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n. 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – Telefone (22) 3833-9208  
 e-mail: licitacao@bomjesus.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**  
 GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 11.699/2021, de 30/06/2021.  
 Ref. pedido de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM OS SEGUINTE TEMAS: LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E PPA (PLANO PLURIANUAL).**

### DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

  
**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
 Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
 CEP.: 28.360-000 – tel. (22) 3833-9200 - www.bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo n.º 11.699/2021 e autoriza o **SECRETARIA DE GOVERNO** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) em favor da empresa **JB SILVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.251.748/0001-31, **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM OS SEGUINTES TEMAS: LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E PPA (PLANO PLURIANUAL)**, conforme solicitação contida no ofício inicial n.º 405/2021 do Senhor Secretário de Governo, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 04.122.0001.2204.2204, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 03 de agosto de 2021.

  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo,  
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n. 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – Telefone (22) 3833-9208  
e-mail: licitacaobj@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA**

Processo n.º 7425/2021/2021-FMS

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 19 de julho de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 10/2021-FMS, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município [www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br).

  
MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA**

Processo n.º 968/2021/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de julho de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 17/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município [www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br).

  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA**

Processo n.º 599/2021/2021-FMS

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de julho de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 9/2021-FMS, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município [www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br).

  
MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA**

Processo n.º 6194/2021/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 05 de agosto de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 18/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município [www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br).

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
*Prefeito Municipal*



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo n.º 12.732/2021 e autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 2.190,00 (Dois mil Cento e Noventa Reais) em favor da empresa SERRALHERIA DEGLI ESPOSTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.805.862/0001-42, para **AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO E GRADES DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE**, conforme solicitação contida no termo de referência, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 08.122.0011.2139.2139 e 08.122.0001.2016.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.36.00 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de agosto de 2021.

*Angélica Cristina Nagel Hullen*  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

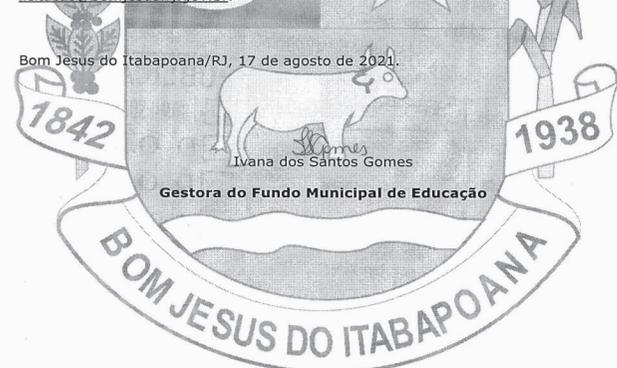


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO DE PRESENCIAL N.º 001/2021 - FME  
PROCESSO N.º 11479/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido a **impossibilidade de publicação em tempo hábil do edital no Diário Oficial da União**, a sessão de julgamento do **PREGÃO eletrônico N.º 001/2021-FME**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER O KIT DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ** marcada para as 09 horas do dia 25/08/2021 (quarta-feira), fica **"ADIADA SINE DIE"**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 17 de agosto de 2021.



*Ivana dos Santos Gomes*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) - (22) 3833-9208

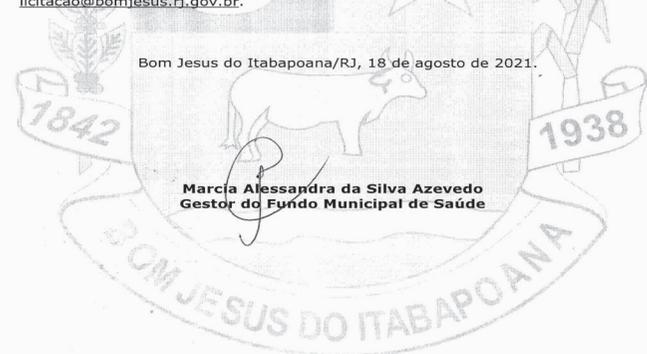


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - FMS  
PROCESSO N.º 695 /2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido a **impossibilidade de publicação em tempo hábil do edital no Diário Oficial da União**, a sessão de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021-FMS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES AO COMBATE DE VETORES, COMO INSETOS, RATOS E MOLUSCOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, marcada para as 09 horas do dia 27/08/2021 (quinta-feira), fica **"ADIADA SINE DIE"**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de agosto de 2021.



*Marcia Alessandra da Silva Azevedo*  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) - (22) 3833-9208

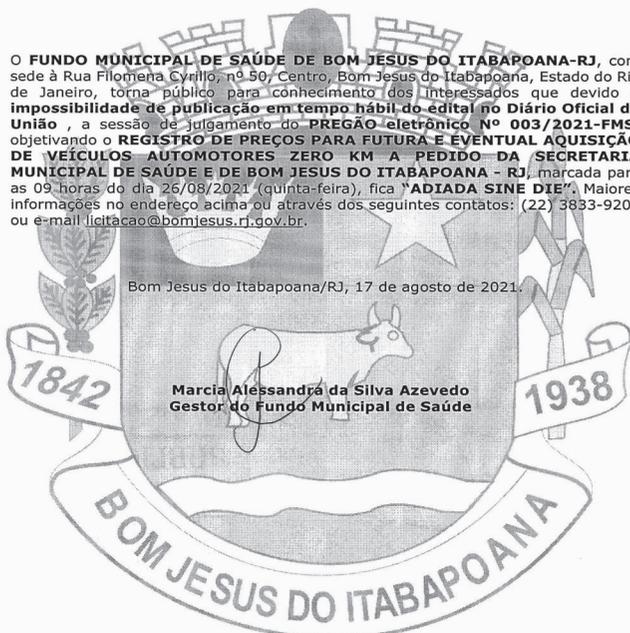


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 003/2021 - FMS**  
**PROCESSO Nº 6382 / 2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido a **impossibilidade de publicação em tempo hábil do edital no Diário Oficial da União**, a sessão de julgamento do **PREGÃO eletrônico Nº 003/2021-FMS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, marcada para as 09 horas do dia 26/08/2021 (quinta-feira), fica **"ADIADA SINE DIE"**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 17 de agosto de 2021.



Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) - (22) 3833-9208



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA**

Processo n.º 596/2021/2021-FMS

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 30 de julho de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 11/2021-FMS, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município [www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br).

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 015/2021 - Processo nº 6186/ 2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), ESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SETOR DE ARRECADÇÃO DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PGV E DO CTM E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO AJUSTE FISCAL.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos legislados pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Poder, bem como Parecer do Controlador Geral do Município, que, dentre outras ponderações, tende à revogação do certame e de todos os seus atos.

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 015/2021, determinando a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis, de acordo com mandamento do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 18 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**  
Paulo Sergio Trajasson do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
CEP.: 28.360-000 - tel. (22) 3833-9200 - [www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)



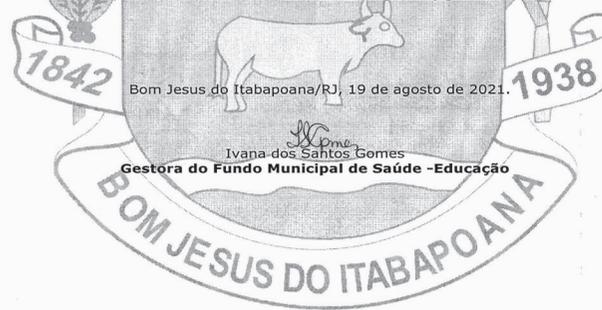
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 024/2021 - FME**  
**PROCESSO Nº 12720/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede Avenida Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **15/09/2021** (quarta-Feira), às **09:00h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - FME**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E MATERIAL HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.** O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ([www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 19 de agosto de 2021.

Ivana dos Santos Gomes  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Educação



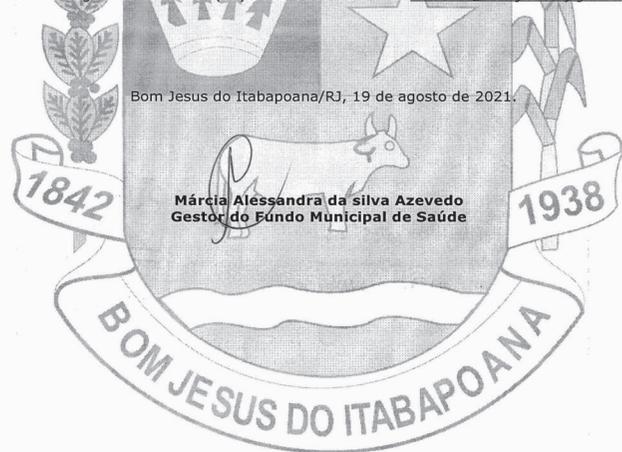
Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) - (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 015/2021 - FMS**  
**PROCESSO Nº 9119/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **14/09/2021** (terça-Feira), às **09:00h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - FMS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS AOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ([www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).



Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 19 de agosto de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

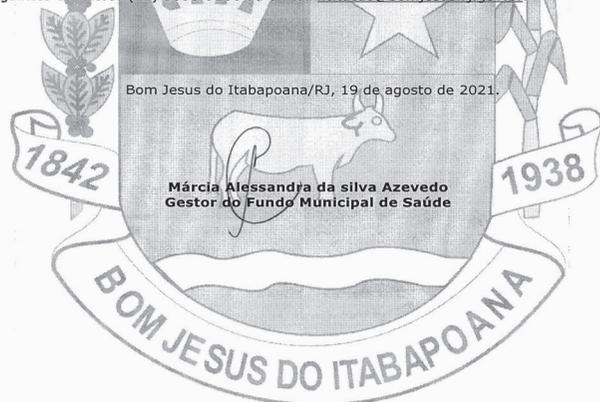
Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 014/2021 - FMS**  
**PROCESSO Nº 12602/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **09/09/2021** (quinta-Feira), às **09:00h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - FMS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHE OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ([www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).



Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 19 de agosto de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**PROCESSOS Nº 1046/2021**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **13/09/2021** (segunda-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E PARALELEPÍPEDO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ([www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).



Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 19 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

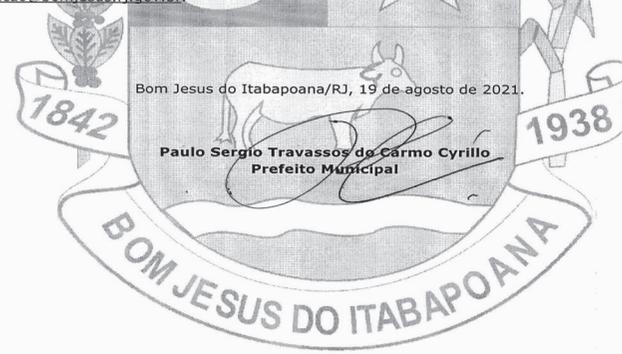
Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 023/2021**  
**PROCESSOS Nº 7967/2021**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **02/09/2021** (quinta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS PESADAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ([www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).



Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 19 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

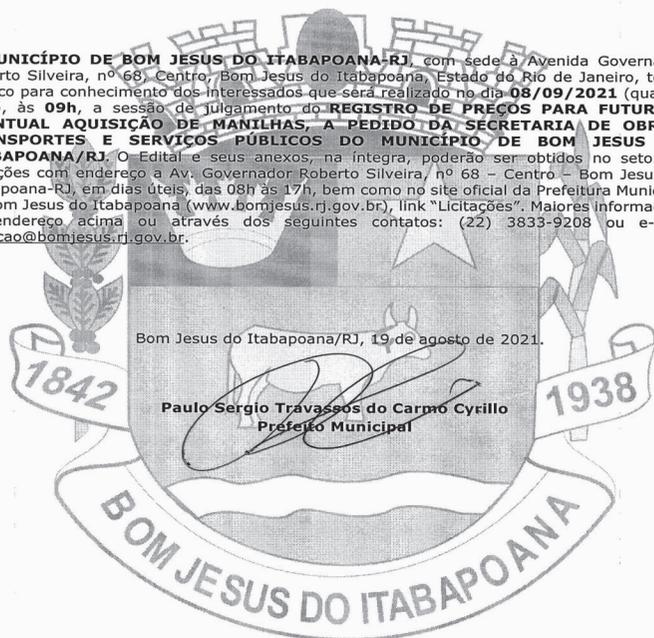
Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 024/2021  
PROCESSOS Nº 965/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **08/09/2021** (quarta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ([www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).



Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
[licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br) - (22) 3833-9208



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO  
REFERENTE AO PROCESSO Nº 7805/2021

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Partes: Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como Contratante e KARLA VICECONTE TARDIM, brasileira, portador da identidade Nº 09.973.270-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 030.747.917-05, como Contratado.

Objeto: Locação de imóvel PREDIAL urbano, situado na Rua Aristides Figueiredo, nº 109, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para atender o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMEEL.

Valor: O Município-Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta do Plano de Trabalho 12.361.0001.2010.2010, Elemento de Despesa 3.3.90.36. Fonte 005, Ficha 151.

Prazo: O prazo do presente contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme requerimento inicial, podendo ser rescindido por acordo entre as partes ou nos casos e na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Fundamento: Proc. Administrativo nº. 7805/2021 e Lei Federal nº 8666/1993.

Data da assinatura: 01/08/2021.

IVANA DOS SANTOS GOMES  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

# CORONA VÍRUS

## ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

- 

**1** Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.
- 

**2** Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.
- 

**3** Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.
- 

**4** Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.
- 

**5** Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

**Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE